

Journal da

APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981 - Editor-chefe: Milton Pinheiro
Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP:20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21)2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXII - Nº 241/outubro/05 - IMPRESSO

Belo Horizonte é a sede do

VICONPAF

Págs. 13 e 14




APA FER J

 e-mail: diretorio@apaferj.org.br
 portal: www.apaferj.org.br
 Tel/Fax: (21)2532-0747/2240-2420

DIRETORIA 2524-6729 - Sede Própria
PRESIDENTE - José Márcio Araújo de Alemany - (MPAS)

VICE-PRESIDENTE - Rosemiro Robinson Silva Junior - (INSS)

DIRETOR
ADMINISTRATIVO - Miguel Carlos Melgaço Paschoal - (INMETRO)

ADMINISTRATIVO ADJUNTO - Maria Auxiliadora Calixto - (MPAS)

FINANCEIRO - Fernando Ferreira de Mello (M.FAZ) **FINANCEIRO ADJUNTO** - Dudley de Barros Barreto Filho - (EMBRATUR)

JURÍDICO - Gracemil Antônio dos Santos - INSS

CULTURAL - Carlos Alberto Mambrini - (INSS)
DIVULGAÇÃO - Antônio Carlos Calmon N. da Gama (CEFET)

PATRIMÔNIO - Hélio Arruda - (INMETRO)
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E GRÃO CHANCELER DA APAFERJ - Dr. Hugo Fernandes (M. Faz.)

SOCIAL - Celina de Souza Lira (INCRA)

CONSELHO DELIBERATIVO

1 - Francisco Pedalino Costa - (M.Faz) - Presidente

2 - Luiz Carlos de Araújo (DPF) - Vice-Presidente

3 - Allam Cherém Soares - (M.Faz)

4 - Edson de Paula e Silva (INCRA)

5 - Luiz Carlos de Sá Peixoto Uchôa - (M.Saúde)

6 - Maria de Lourdes Caldeira - (INSS)

7 - Maria Lucia dos Santos de Souza - (UFRJ)

8 - Ney Vianna Fernandes Machado - (INSS)

9 - Nina Maria Hauer - (UNIRIO)

10 - Pedro Paulo Pereira dos Anjos - (INSS)

11 - Rosa Virginia Christofaro de Carvalho - (UFRJ)

12 - Sylvio Maurício Fernandes - (MOG)

13 - Sylvio Tavares Ferreira - (MPAS)

14 - Tomaz José de Souza - (IBGE)

15 - Wagner Cavalcanti de Albuquerque - (M.Saúde)

SUPLENTES

1 - José Pires de Sá - (DNER)

2 - Marília Ruas - (MPAS)

3 - Ivone Sá Ghaves - (INSS)

4 - Rosa Maria Rodrigues Motta - (INPI)

CONSELHO FISCAL

1 - José Carlos Damas - (INPI) - Presidente

2 - José Salvador Lório - (MPAS)

3 - Waldyr Tavares Ferreira - (MPAS)

SUPLENTES

1 - José Rubens Rayol Lopes - (UFRJ)

2 - Eunice Rubim de Moura - (IBAMA)

3 - Maria Conceição Ferreira de Medeiros - (INSS)

Jornal da APAFERJ
Editor Responsável: Milton Pinheiro - Reg. Prof. 5485

Corpo Editorial: Hugo Fernandes, Rosemiro Robinson Silva Junior, Fernando Ferreira de Mello, Carlos Alberto Mambrini, Miguel Carlos Paschoal, Antonio Calmon da Gama

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Supervisão Gráfica: Carlos Alberto Pereira de Araújo Reg. Prof.: 16.783

Editoração e Arte: Jane Fonseca - (21)2278-2175 janefonsec@terra.com.br

Impressão: Jornal do Commercio

Tiragem: 2.500 exemplares

Distribuição mensal gratuita
Os artigos assinados são de exclusiva responsabilidade dos autores

MENSAGEM DO PRESIDENTE
MÁRCIO ALEMANY*

Temos dito que a bandeira hoje mais importante é a conquista do almejado subsídio constitucional. Permeia nesse passo o estabelecimento de nossa nova lei orgânica, a fusão de todas as carreiras da advocacia pública (procuradores federais, advogados da união e procuradores da fazenda nacional) e a destacada e definitiva importância para todo e sempre do nosso fundamental papel na permanente defesa do Estado. Deveríamos colocar esse aspecto em primeiro lugar, pois a busca por esse reconhecimento consagraria de vez nosso insubstituível trabalho, contudo, as necessidades remuneratórias das citadas carreiras da Advocacia Pública em nosso País, nos conduzem à permanente e exigente cobrança dos poderes públicos dessa magna questão, visto que sem solução imediata para ela continuaremos a minguar nossos quadros com perda freqüente de profissionais de excelente gabarito que migram para a magistratura ou para o ministério público, preferencialmente, senão para outros empregos ou ocupações com ofertas de maior remuneração e melhores vantagens. Todo o fôlego de nossa APAFERJ, está concentrado para cuidar e lutar para efetivação dessas conquistas. Soma-se a este grande esforço os demais alinhamentos de nossa programação ordinária em andamento: estabelecimento de um Plano de Saúde e a realização de um convênio com a Cooperativa do Ministério Público de nosso Estado (Cooperj) para obtenção de empréstimos financeiros com os juros mais baixos do mercado para nossos associados, estão sendo revisados para breve implantação Outra meta importante em andamento são nossas

VI CONPAF e outras notícias de interesse

ações judiciais para tentarmos a percepção da GDAJ integral e a recuperação da verba de representação advinda com o Decreto Lei 2333/87. Ambas estão na fase de citação. Todo e qualquer interesse coletivo de nossos sócios que possa ser recuperado por via judicial será pautado pela APAFERJ para ingresso em Juízo. A manutenção de nosso jornal mensal e seu crescente aumento de tiragem é igualmente tema e meta para informar nossos associados de tudo o que acontece de seu interesse. Nosso jornal chega aos três poderes todos os meses e tem servido de farol para clarear nossos pleitos e nossa incessante busca para alicerçar nossa importância profissional junto ao Poder Público e à sociedade brasileira. A APAFERJ também, por todo afinamento, se irmana na realização do CONPAF que de há muito transformou-se no maior evento de nossa Advocacia Pública. Ao VI CONPAF a ser instalado em Belo Horizonte de 14 a 18 de novembro próximo, deverão comparecer cerca de 1.200 participantes. Sem dúvida será o grande foro com projeção nacional para dizermos, uma vez mais, quem somos e o que estamos sempre fazendo em prol de nosso País e de nossa população. Temos repetido que se trata da festa da confirmação para aos quatro cantos informarmos de nosso papel constitucional, de nossa fundamental importância na ação política de defesa dos interesses do Estado, do Patrimônio Público e da Cidadania. Mas nossa APAFERJ deverá levar, como sempre, precioso contingente de mais de duzentos associados. Não podemos perder a oportunidade de estarmos juntos aumentando o coro e o aplauso para que nossas conquistas logo se efetivem.

Compareçam, pois haverá confraternização e contato com muitas autoridades públicas, algumas das quais envolvidas nas definições de nossos pleitos, o que certamente fortalecerá nossas iniciativas, nossa luta. Ainda dando curso a nossa programação ordinária lembremos que a APAFERJ tem dado todo apoio e colaboração ao MOSAP - Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas. É sempre bom lembrar a importância do MOSAP para todos os Servidores Públicos e seus Pensionistas. Congrega ele mais de quinhentas associações e sindicatos, incluindo nossa APAFERJ, e tem feito um trabalho meritório em sua caminhada de muita luta na defesa dos aposentados e pensionistas. Sem ele, por certo, muitas dessas conquistas teriam sido perdidas. Nesta oportunidade, a APAFERJ saúda e parabeniza o querido Presidente Edson Guilherme Haubert por sua merecida reeleição, como também, toda sua brilhante e destemida Diretoria. Não poderíamos falar do MOSAP sem falar de Domingos Travesso, seu fundador, permanente líder e colaborador. Nossa APAFERJ, da mesma forma, o cumprimenta por seus 80 anos de vida profícua em prol, também, dos aposentados e pensionistas. Uma notícia triste: Perdemos nosso poeta, escritor, ensaísta, literato e mui querido associado Moacyr Félix. Ele com suas observações e elogios nos fazia mais fortes e perseverantes. Estamos também enlutados e enviamos nossos sentimentos de pesar aos seus queridos familiares. ■

*Presidente



Milton
Pinheiro*

TST: Extinção em Pauta

Vem de longe a tese de extinção do Tribunal Superior do Trabalho (TST), como forma de enxugar e reestruturar o Judiciário Trabalhista, extirpando da Justiça do Trabalho essa dita "desnecessária" instância trabalhista (a chamada Corte), criada para julgar recursos e dissídios que a magistratura do Trabalho, *data maxima venia*, poderia examinar, sem o menor risco de menos qualidade e justiça. O caminho par uma ação chegar ao topo dessa instância, custa à recorrente um depósito estimado em quase 9 mil reais, valor que muitas vezes desestimula o recurso, em flagrante prejuízo dos interessados, que têm que optar por essa via recursal, já que a admissibilidade do instituto da gratuidade tem sido preterido pelo julgador.

Para atingir o TST, além disso, o recorrente precisa submeter o letígio ao presidente do TRT regional, onde, em média, quase 100% dos recursos de revista (RR) são negados,

obrigando ao agravo de instrumento (AI) para superá-los. Os integrantes da Justiça do Trabalho que defendem a extinção do TST, *magis aequo*, apontam como via alternativa para suprir a demanda das ações existentes no terceiro grau, a redistribuição dos processos para turmas do TRTs, que vêm julgando, em bom prazo e com esmero, os agravos de petição e outros recursos de sua competência regimental. Outra alternativa seria a criação de turmas especiais para suprir a nova demanda, sem prejuízo da qualidade, tanto no aspecto jurídico, quanto no tempo. Um dado que valida a proposta é que em outros países (muitos) os Estados têm leis autônomas próprias para o trabalho, deixando a maior parte das suas questões para os sindicatos de categoria. Simples, não?

Digamos que dar ao TST exagerada importância valendo-se do argumento de sua presteza jurisdicional final de unificar a jurisprudência dos Tribunais regionais é uma *aberratio júris*. Por outro lado a "crista da crise", o pronunciamento político dos seus três últimos presidentes, *data venia* sempre foram "quase iguais" às posições do STF e STJ.

Assim, não foi de agrado do "trade" trabalhista e da sociedade. Há que se observar que, pela constante mutação da economia do País, a alta taxa do desemprego, o ignorado fenômeno da informalidade pelas autoridades da capital federal, a

"Não é o ser humano que é feito para o salário mínimo, é o salário mínimo que é feito para o ser humano"

diversidade da demanda de ações perdura, e dentro dessas características poderão ser chamadas de conciliadas, no primeiro grau da JF. Pesa, ainda, a "tendência" de que o dissídio coletivo, no contexto da reforma trabalhista, suscita muitas interrogações na área para ajustar interesses exclusivamente nos sindicatos patronais e de empregados e o TST parece que se apequena, pois estará limitado à criação de fatos jurídicos (acidentes e colidentes), restando-lhe o papel, na realidade, de um mero deliberativo das questões administrativas dos TRTs.

A verdade é que, do lado externo do Judiciário trabalhista,

juristas e técnicos não olham com paciência e simpatia a atuação do TST. Os mais radicais apontam como motivo principal seu alto custo anual, englobando pessoal, e despesas de custeio e de informática que, juntas, totalizaram, em 2003, quase um bilhão de reais. Daí fica comprovado que o processo, por área útil, é a sexta maior despesa entre os Tribunais do Trabalho. Como se isso não bastasse, há outros fatores mobiliários e eletrônicos que aumentam o problema. É tão preocupante para a sociedade e o "trade" trabalhista e existência do TST, que os dados, já conhecidos nas estatísticas, merecem estudos apurados.

A gramática Portuguesa está no "top", com a conjugação dos verbos: Eu minto, Tu mentes, Eles mente, Nós mentimos, Vós mentis, Eles mentem. Também o verbo Negar, que o saudoso João Pessoa usou na Paraíba, na época da revolução de 30 ressurgiu com todo entusiasmo: Eu nego, Tu negas, Ele nega, Nós negamos, Vós negais, Eles negam. Tudo a conferir... ■

*Procurador Federal

Nota de Falecimento

Registramos, com profundo pesar, o falecimento, no dia 25 do corrente mês, do nosso ilustre associado Dr. **MOACYR FÉLIX DE OLIVEIRA**, o qual, além de dominar as Ciências Jurídicas, se destacou na Literatura Brasileira, principalmente no campo da Poesia. O magistral Poeta **MOACYR FÉLIX**, inscrito na APAFERJ sob o número 169, era Procurador Federal Aposentado, nascido no Rio de Janeiro, em 11 de março de 1926, oriundo do INCRA. Prestando merecida e comovente homenagem ao nosso pranteado ex-associado, transcrevemos o texto publicado em "O GLOGO" de 26.10.2005, que expressa a grandeza de espírito e a imensa cultura

do Poeta **MOACYR FÉLIX**, que permanecerá vivo na nossa memória.

OBITUÁRIO

Moacyr Félix, poeta, aos 78 anos

Ao escrever sobre "Introdução a escombros", livro que o poeta Moacyr Félix lançou em 1999, o também poeta Cláudio Murilo Leal lembrava que o autor se inseria na vertente daqueles "que não amputaram o conteúdo de seus poemas mas, ao contrário, se orgulham de possuir uma mensagem a



ser transmitida aos homens e ao mundo". Para Leal, Félix via "o Homem como um todo: indivíduo e ente social", e aí residia a riqueza e grandeza de um escritor que, com mais de sete décadas de vida, conseguia vibrar "com um coração de jovem embriagado pela utopia".

Palavras como utopia, liberdade, amor e generosidade sempre acompanharam a figura de Félix, refletindo-se em sua poesia. Ao lado de Ênio Silveira, editor da Civilização Brasileira, o poeta esteve à frente de várias publicações sobre o pensamento nacional, como "Revista da Civilização Brasileira", "Revista Paz e Terra" e "Encontros com a Civilização Brasileira". Na editora, ainda ajudou o

amigo Ênio - que morreu em 1996 e mereceu de Félix uma amorosa visão em "Ênio Silveira - Arquiteto de liberdades" (Bertrand Brasil, 1998) - a publicar importantes títulos nas áreas de política, economia, sociologia, filosofia, história e literatura. O poeta morreu aos 78 anos, de parada cardíaca.

Segundo sua irmã, a escritora Maria Helena Kuhner, ele enfrentava uma grave depressão desde a morte da mulher, Kaj, há dois anos - eles foram casados durante 58 anos. Félix, que deixa dois filhos e sete netos, será cremado hoje, às 12h, no Cemitério do Caju.

fonte: O Globo (26.10.05)

Aposentadoria aos 75: o vinho e o vinagre

Alexandre Teixeira Freitas*

Tramita na Câmara dos Deputados, egresso do senado, o Projeto de Emenda Constitucional n.º 457/05, cujo objetivo é elevar a idade para aposentadoria compulsória dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU), dos atuais 70 para 75 anos. Considerando que toda norma jurídica deve, necessariamente, conectar-se com algum fato social, essa proposta de mudança da Carta Magna instiga o questionamento acerca das razões que lhe inspiraram e dos interesses atendidos pela citada medida legislativa.

O argumento mais forte em prol da tese defendida por aqueles que defendem essa ampliação consiste no já comprovado aumento da expectativa de vida do ser humano, principalmente a partir da metade do século XX.

Quando considerada essa potencial majoração de longevidade frente ao natural acúmulo de experiência profissional, concluem que, qual o bom vinho, haveria a tendência de uma melhora da prestação jurisdicional pelos magistrados que, por mais tempo, permanecessem em atividade.

Na prática, porém, tudo leva a crer que a virtual melhora não

será alcançada.

Primeiro, devido ao aprofundamento do efeito nocivo de uma cristalização das decisões tribunais, fenômeno, aliás, já existente no modelo atual. Caso aprovada a reforma, a renovação dos tribunais atingidos ocorrerá não mais em 18 anos, mas em 23 anos, em média obtida da confrontação da realidade do STF, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho. Enquanto os sistemas jurídicos mais modernos e eficientes apostam na fórmula de encurtamento do tempo de atividade dos julgadores nas Cortes Superiores, a fim de possibilitar uma maior oxigenação e renovação nas instâncias que detêm a última palavra nas demandas judiciais, a PEC n.º 457/05 caminha na contramão, ao propor uma sobrevida a magistrados que, não obstante integrarem órgãos políticos - ao menos em essência - são também vitalícios.

Esse problema se agrava quando considerado frente à tendência a um progressivo tecnicismo nos tribunais, quão maior o distanciamento do conflito. Isso não se constitui em peculiaridade brasileira. Mas, devido à arquitetura de nosso sistema judicial, é inegável que mecanismos inibidores de uma renovação mais freqüente da composição dos órgãos judicantes contribuem para um maior agravamento desse hiato entre o julgamento final e o caso concreto.

Porém, o quadro se agrava sensivelmente quando é patente o intuito de extensão do limite de idade para os demais tribunais do Brasil. Nesse sentido, já se apresentam os que sustentam inconstitucionalidade no projeto já aludido, a pretexto de violação ao princípio constitucional de igualdade de tratamento.

Inexiste tal inconstitucionalidade, porquanto fundamentada em falsa premissa. Isto porque tanto o STF como os Tribunais Superiores não integram a carreira judicial, ainda que pertencentes à mesma esfera de Poder dos demais órgãos judicantes embora todos seus componentes sejam magistrados, há traços que nitidamente diferenciam os ministros integrantes dos Tribunais Superiores dos juizes e desembargadores que compõem os órgãos jurisdicionais ordinários. A falta do mesmo status jurídico não há como se falar em isonomia de tratamento. Sem embargo, não se pode desconsiderar a possibilidade, neste surado Brasil, de aprofundamento do retrocesso, mediante a adoção limite etário ampliado de um modo mais generalizado.

O impacto de tal ampliação sobre a magistratura de carreira seria ainda uma catástrofe quando consideradas as escassas possibilidades de ascensão de um juiz na carreira: de substituto, o magistrado poderá galgar a condição titular de vara e, finalmente, juiz de 2º grau ou desembargador. E só.

Tal quadro ganha contornos ainda mais dramáticos ante a constatação de que os integrantes do quinto constitucional acabam por permanecer nos tribunais por muito mais tempo que os juizes concursados, porquanto lá chegam normalmente mais jovens.

Porém, o retrocesso encerrado pela PEC n.º 457/05 não se restringe ao aspecto estritamente judicial. Sob o ponto de vista sociológico, numa sociedade com cada vez mais raras ofertas de pontos de trabalho, como a brasileira, soa como chacota qualquer iniciativa que restrinja ainda mais o acesso a cargos ou funções públicas. A sobrevida que se pretende conferir a magistrados, com posterior extensão aos demais servidores públicos, atua exatamente no sentido contrário ao formato da ocupação digna, que se espera num país com mínimas aspirações democráticas.

As associações de magistrados estão convictas de que o interesse geral não pode sucumbir frente a pretensões de cunho pessoal. Tal consciência é o motor para a mais veemente reprovação da PEC n.º 457/05.

* Juiz do Trabalho
Presidente da Amatra.
(Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - RJ)

fonte: JB (18.10.05)

Programação do Curso de Informática para Procuradores Federais

- Windows básico (trabalhar com o ambiente operacional Windows, identificando ícones, gerenciando arquivos, etc.) - duas horas;
- Word básico (elaborar e formatar textos simples, imprimir-los e salvá-los) - três horas;
- Internet Explorer (navegar na Internet, efetuar pesquisas: decisões dos tribunais federais e estaduais, leitura de jornais nacionais e internacionais, bate-papos, etc.) - três horas;
- Outlook Express (enviar e receber e-mail, criar um endereço, configurar o Outlook com seu endereço) duas horas.

Disponibilidade dos instrutores: Alexandre - 4ª das 14 às 18h / Fernando - 6ª das 14 às 18h

Inscrições na Secretaria



Allan Soares*

“Como já lembrou CAPPELLETTI, a demora excessiva é fonte de injustiça social, porque o grau de resistência do pobre é menor do que o grau de resistência do rico, este último, e não o primeiro, pode sem dano grave esperar uma justiça lenta”.

(MARINONI, Luiz Guilherme, Tutela Cautelar e Tutela Antecipatória (1ª edição, São Paulo – RT.1992 p.55)

Os primeiros 24 Juizados Especiais Federais, instalados nas Capitais Brasileiras, receberam mais de três mil processos nos trinta dias iniciais de atuação.

As questões judiciais, a princípio, eram, basicamente, previ-

denciárias, mas o bom funcionamento do novo sistema ensejou que os servidores públicos e idosos pensionistas passassem a utilizar essa Justiça nas ações de pequeno valor.

Comentando esse novo Órgão Judicial, o então Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Sr. Ministro Paulo Costa Leite reconheceu que a positividade dos mesmos evidenciava terem sido superadas as expectativas e bem sucedido o objetivo legal, que era o de garantir o acesso da população brasileira à justiça.

Foi feito, em seqüência, um Seminário sobre os Juizados Especiais Federais, promovido pela AJUFE – entidade que congrega os Juizes Federais – do qual participaram, além dos Juizes, o Secretário Nacional de Direitos Humanos, Desembargadores Federais, Professores de Direito, Defensores Públicos, Procuradores Federais e Advogados da União.

Atualmente, embora tenha uma enorme importância, não só para desafogar as Varas Federais, como para tornar mais ágil

a solução de litígios, essa Justiça Especial acha-se sobrecarregada e, portanto, mais lenta.

Está, agora, para ser votada a chamada M.P. do Bem, de nº 252, que visava desonerar o setor produtivo, na qual foi introduzida, no Senado, a Emenda 27, que dilatou o prazo de pagamento de débitos da União para o ano seguinte ao da decisão final – gerando um impasse e até uma certa violência no Plenário da Câmara dos Deputados.

Hoje, embora mais rápida, leva-se mais de um ano para haver a definição de um processo nos Juizados Especiais, e, portanto, é de se esperar que, com essa danosa alteração, o objetivo inicial desses Juizados estará, definitivamente prejudicado.

Quando escrevo este artigo, ainda não foi solucionada a questão e é sugerido um anteprojeto de lei com idêntico objetivo, mas o que gostaria de registrar é que, cada vez mais, se relativizam os direitos e as consciências. Progressivamente, os direitos vêm sendo interpretados à luz dos ale-

gados recursos nos cofres públicos e as consciências são recortadas – na frase de Lillian Helman – segundo o figurino do momento.

De notar que, nesse especial momento político, essa pretendia ser a Medida Provisória do Bem.

Há uma peça de Arthur Miller – As Feiticeiras de Salem – que aborda a intolerância, a perseguição e a inflexibilidade das posições que se convertem em dogmas. Esse dramaturgo, na primeira edição da peça, escreveu um prefácio, onde diz que cada época necessita de um bode expiatório específico, com a incompreensão ensejando o preconceito e a escolha de quem será responsabilizado.

Nesse caso, a se concretizar a aprovação dessa Emenda nº 27, bodes expiatórios serão todos – empregados públicos ou privados, aposentados ou não – os que precisam de justiça mais rápida.■

*Procurador Federal

Sistema privado atraiu 50,8 mil novas empresas

Ao contrário do investidor individual, que ainda reluta em fazer novas aplicações em planos de previdência complementar aberta, os planos empresariais, que tem compromisso mais de longo prazo, continuam em ritmo ascendente, segundo mostram as estatísticas da Associação Nacional de Previdência Privada (Anapp).

Os dados até abril apontaram para um crescimento 68,6% na área empresarial, frente a igual período de 2004. De lá para cá, 50.805 novos planos coletivos foram incorporados às carteiras das empresas. O número saltou de 74.054 para 124.859 contratos.

Já a captação desses planos subiu 10% entre os dois períodos, alojando-se em R\$1,1 bilhão. Nos produtos individuais, a receita caiu 12,3%, ficando na casa de R\$ 3,9 bilhões.

Apesar do crescimento progressivo, o segmento empresarial responde por pouco mais de 21% do faturamento de um mercado que ainda está predominantemente calçado no investimento pessoal, até então de olho na vantagem fiscal. Este setor movimenta quase 80% do dinheiro que gira nas carteiras das empresas de previdência, na forma de contribuição, sendo que 4% são planos comprados para os filhos.

Investimentos

Na carteira de investimentos, as empresas chegaram a abril com ativos da ordem de R\$68,8 bilhões, formados basicamente pelos bens do capital social e das reservas comprometidas e livres. Tais recursos subiram 28,9% frente ao montante registrado em abril de 2004. Do total do dinheiro investido pelas empresas, 44% são originados dos planos tradicionais de aposentadoria, ou seja, com benefício definido no contrato. Outros 55% vêm dos planos de benefício livre: VGBL, com fatia de 30%, e PGBL, com 25%.

Prezado Associado

Você que nos honra como leitor do **Jornal da APAFERJ**, seja também um colaborador do seu jornal. Envie artigos, monografias, casos pitorescos de sua vida forense, biografias de juristas famosos e tudo que se relacione com assuntos jurídicos. Os trabalhos, após analisados, serão publicados.

Obs. Os trabalhos não deverão ultrapassar duas laudas, espaço dois.



Ney Machado*

“O Raio X do Referendo”

A votação majoritária pelo não com relação a comercialização das armas de fogo demonstrou, inequivocamente, que a sociedade encontra-se insatisfeita não só com a questão da segurança pública, mas sobretudo, e, principalmente, com as políticas governamentais.

A questão de segurança pública como estado de garantia da coletividade, no que concerne à liberdade de locomoção e manutenção e inviolabilidade do patrimônio, na realidade, é uma utopia.

Infere-se, pois, que os Governos (federal e estadual) são incapazes de garantir e proteger o cidadão.

Por outro lado, percebe-se que a posição assumida pela sociedade tem reflexos, também, em toda a área social (hospitais, escolas, universidades, desemprego), onde o desprezo à dignidade da pessoa humana é revoltante em razão da ineficiência e inexistência de um plano de ação, onde predomina, apenas, a retórica vazia e demagógica.

Segundo Salvat, a expressão segurança pública pressupõe um conjunto de princípios de ordem superior, políticas e econômicas, aos quais a sociedade encontra-se vinculada e submetida.

Por sua vez, Otto Mayer

esclarece que a atividade de ordem e segurança pública tem como fundamento a defesa dos direitos e interesses coletivos contra qualquer perturbação.

E o mais lamentável é que apesar da inconseqüente despesa do referendo em razão de necessidades fundamentais que não são supridas, há ainda os que defendem a existência de outros referendos com o objetivo de prestigiar o processo democrático.

Ora, o processo democrático tem como fundamento a dignidade da pessoa humana na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicando-se a pobreza e a marginalização com redução das desigualdades sociais.

Dessa forma, toda participação

popular numa demonstração de cidadania tem por objetivo identificar as reivindicações e interesses dos governados ante os conteúdos normativos do Estado no que concerne às necessidades fundamentais, e não questões sem real interesse.

Nesse sentido João XXIII conceitua a finalidade de toda a sociedade:

“O conjunto de todas as condições da vida social que consistam e favoreçam o desenvolvimento integral da pessoa humana”

Procurador Federal
Professor da UFF
Membro do IAB



Renato Rabe*

Sangue do cordão umbilical: Bancos autólogo e alogênico

Com a aproximação do nascimento de meu primogênito, me deparei com uma questão jurídica e bio-ética da qual gostaria de compartilhar angústias. Trata-se da coleta do sangue do cordão umbilical para fins de tratamento da leucemia.

É bastante conhecida do público (falo como advogado e não como médico) a indicação terapêutica das células tronco retiradas do sangue do cordão umbilical. Hoje – segundo informações que recebi – existem tratamentos bastante eficazes no combate a uma espécie de Leucemia a partir das células tronco coletadas do cordão umbilical e da placenta. Conforme as pesquisas com relação às células tronco avançarem, maiores serão os indicativos para a sua utilização. As promessas da medicina são ilimitadas, porém, repita-se, hoje são utilizadas apenas no tratamento de um determinado tipo de Leucemia.

Como casal de pais de primeira viagem, fomos apresentados na

maternidade ao “Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para uso Autólogo (BSCUPA)”. Trata-se de uma instituição particular em que o sangue do cordão umbilical é coletado no momento do parto e é congelado para uso apenas do bebê. É cobrado uma alta quantia para a coleta do sangue do cordão e placentário e uma taxa anual para manutenção do sangue congelado em nitrogênio.

Segundo a RDC no. 153/2004 da ANVISA o BSCUPA somente pode fornecer o sangue do cordão ao próprio doador (uso autólogo), ou seja, se alguém na família, próximo ou mesmo estranho, for compatível; não será possível o fornecimento das células tronco. Unicamente quem doou pode receber tais células. Tal norma tem o claro objetivo de impedir a comercialização de células tronco por particulares.

A RDC no. 153/2004 também prevê o “Banco de Sangue de Cordão Umbilical para uso Alogênico não aparentado (BSCUP)”. Tal banco funciona como os bancos de sangue comum. Quem necessitar do material pode recorrer a tal banco. No Rio de Janeiro o INCA – Instituto Nacional do Câncer possui o

único BSCUP do estado.

O INCA realiza a coleta apenas em duas maternidades públicas. Nas demais maternidades a família tem de pegar o kit de doação no INCA, o obstetra da gestante deve realizar coleta do material no momento do nascimento e a família tem 24 horas para devolver o material ao INCA. O trabalho da família e do obstetra são voluntários.

A Portaria 2.381/GM do Ministério da Saúde criou o BRASILCORD uma rede nacional de células tronco para que, em contato com as demais redes no mundo, ter o maior número de material genético disponível e aumentar a possibilidades de compatibilidade. Devendo o BRASILCORD respeitar a diversidade étnica brasileira.

Pois bem, o que fazer? Utilizar o banco público gratuitamente ou pagar caro por algo que será sempre um seguro de vida para o bebê? De quem é o sangue colhido do cordão umbilical, do doador, da mãe, do pai ou de todos?

O direito de alguém de manter sob sua posse células tronco retiradas do seu cordão umbilical sem uso determinado (porque não desenvolvida a doença) sobrepõe o direito de alguém que esteja

necessitado do tratamento de leucemia hoje, e este sangue lhe é compatível? A RDA da ANVISA pode proibir o uso alogênico (a quem necessitar) do sangue do cordão?

Imaginemos a seguinte situação hipotética: determinada pessoa portadora de Leucemia ingressa com ação em face de um banco privado pedindo ao Juiz que obrigue o banco privado a disponibilizar sangue do cordão umbilical para a transfusão. De outro lado existe alguém que congelou o sangue do cordão e pagou caro por isso, porém não desenvolveu a doença nem possui perspectiva de tal.

A solução destas novas questões deve ser examinada a luz dos princípios constitucionais. O primeiro deles é o do respeito à vida. De um lado temos alguém que necessita urgentemente da transfusão sob pena de morte. De outro existe alguém que não tem a doença (mas poderá ou não algum dia possuir) e pagou caro pelo congelamento. Neste caso, o direito à vida que está em perigo deve prevalecer, inclusive sobre os pagamentos feitos.

Por outro lado, o princípio constitucional da SOLIDARIEDADE, determina que a sociedade deve estar



Miguel
Paschoal*

O Eleitor

Aí está o fundamento da verdadeira democracia: o Eleitor.

Por ocasião das campanhas eleitorais, os políticos descem de seus pedestais e vão às ruas, casa, ruelas, casebres; abrem sorrisos, abraçam ricos e pobres; beijam crianças e as erguem nos braços; fazem promessas... tudo para obter o voto e, depois de diplomados... descumprir o compromisso com o eleitor, esquecendo as promessas, na tranqüilidade de quem, mandando o eleitor às favas, não terá de responder por bravatas eleitorais, garantido em seu mandato.

Chega-se, assim, ao ponto crucial da política eleitoral: o mandato é outorga do eleitor e não do Juiz ou Tribunal eleitoral, que apenas confere o diploma ao eleito. No cidadão-eleitor está o direito de eleger e, conseqüentemente, o direito de cassar o eleito infiel. Este princípio inexistente na política nacional, tem de ser consagrado na legislação eleitoral. E há maneiras de pô-lo em prática efetiva, sem desrespeito ou prejuízo ao pleito realizado.

Seguem daí vários ordenamentos que terão de ser compulsoriamente definidos e respeitados. O eleitor é chamado a eleger seus legisladores que, para tanto, receberam o voto, passando a integrar o Poder Legislativo. O senador, deputado ou vereador que deixar o

Poder Legislativo para servir em outro Poder não abrangido pela outorga legal do leitor, perderá automaticamente e em definitivo o mandato assumindo o suplente. Dessa forma não se teria a esdrúxula situação de políticos serem transferidos (sem o eleitor ser ouvido) do Poder Legislativo para um ministério do Poder Executivo e, na hora de fazer “quorum”, ser recambiado ao Legislativo para, após o exercício do voto, retornar ao Poder Executivo.

Se a lei eleitoral exige que, para ser candidato ao Poder Legislativo, tenha o cidadão de estar inscrito num Partido Político, claro está que não se poderá ter no Legislativo senador, deputado ou vereador “sem partido”; saiu do Partido na qual fora inscrito, perde conseqüentemente o mandato, assumindo o suplente. Não haveria assim a degradante corrida de troca-troca de partido. Se os programas partidários se equivalem, sem diferença de princípios ou conteúdo apreciável, por que registrá-los separadamente, se podem integrar um mesmo grupo? O troca-troca de partido é um desacato ao eleitor que vota não só em razão do caráter do candidato, mas também dos princípios da agremiação partidária.

E não se diga que a maioria do eleitorado não tem cultura suficiente para conhecer de

política, nem entende de economia, finanças, comércio exterior ou gestão da coisa pública e, como conseqüência, o erro da maioria do eleitorado é susceptível, não se justificando o exercício do direito de cassar o mau político. Ledo engano. Quanta gente culta, quantos homens de negócio, quantos e quantos eleitores, no dia de hoje, têm apregoado publicamente sua desilusão com a conduta dos eleitos, vendo-se enganados em seus votos diante das promessas claramente apregoadas e não cumpridas.

Assim como os Partidos têm seus programas registrados na Justiça Eleitoral, cada candidato teria seu programa individual igualmente registrado, podendo o eleitor valer-se também de provadas entrevistas e pronunciamento veiculados pela imprensa para fazer valer, perante a Justiça Eleitoral, seu direito de representação contra o eleito infiel, para cassar-lhe a outorga das urnas.

Num sistema eleitoral verdadeiramente democrático, o eleitor traído cassaria o mau político. Se o Eleitor não for o primeiro a ser lembrado e respeitado na legislação eleitoral, inútil será qualquer reforma nesse campo.

*Procurador Federal

baseada na solidariedade humana. Ser solidário com o próximo não se coaduna com a retenção para si do sangue do cordão na remota possibilidade de desenvolver a doença quando existem pessoas que necessitam hoje da transfusão.

O sangue retirado do cordão umbilical não deve pertencer ao doador, mas sim a quem necessitar, inclusive o doador. Guardar por anos materiais genético congelados para talvez nunca usar, enquanto inúmeras pessoas necessitam do sangue, não se enquadra dentro dos princípios constitucionais do estado

social. Com isso não devem existir bancos de sangue de cordão umbilical para uso autólogo sem indicação médica, pois violam os princípios que norteiam a Constituição da República.

A possibilidade do congelamento autólogo do material genético, deve ser restrita apenas quando houver indicação médica, ou seja, quando existente uma predisposição genética para o desenvolvimento da doença. Congelar o sangue sem qualquer probabilidade de contrair a doença não é compatível com a solidariedade entre os homens.

A coleta de sangue do cordão

umbilical somente tem sentido se houver uma política pública efetiva de recolhimento e armazenamento de tal material (que hoje é jogado no lixo) para uso de todos que necessitarem. Deveria ser procedimento médico padrão na hora do parto, após a anuência dos pais doadores. Somente assim os princípios constitucionais estarão atendidos. Aguardamos a ampliação da rede de coleta para que toda a diversidade étnica brasileira seja coletada.

Para os judeus, estamos próximo ao dia do perdão. Neste dia dizemos que “a prece, o arrependimento e a caridade

mudam o mau decreto”. Segundo os tratadistas da Tora a caridade mais elevada é aquela prestada sem interesse e sem conhecimento da parte receptora. A doação de órgãos, sangue e sangue do cordão umbilical alogênico se enquadram nesta hipótese, de forma que prefiro me resguardar junto ao todo poderoso de que haverá um bom decreto para meu primogênito, do que confiar na técnica egoísta dos homens.

*Procurador Chefe do Instituto de Pesquisas - Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Flagrantes da entrega de Diplomas e Medalhas de Mérito do Procurador



Dr. Arinaldo dos Santos recebe as merecidas comendas de sua ilustre madrinha, Dra. Denise Pereira Gomes



Dr. Marcio Alemany, Presidente da APAFERJ (à esquerda) entrega medalha e diploma ao Dr. Valério Nunes Vieira, Procurador-Geral da ANCINE



Dr. Sergio Rubens W. Maranhão recebe as merecidas comendas de sua distinta madrinha Sra. Jura



Da esquerda para a direita: Dr. Fernando Mello, Diretor Financeiro, Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, Conselheira e Dr. Fernando Carneiro



Os integrantes da mesa que dirigiu os trabalhos ouvem a execução do Hino



Dra. Léa Castello Branco, infatigável lutadora na defesa dos direitos e interesses dos Procuradores Federais em momento de reflexão



A Poetessa Larissa Lorette brinda a platéia com magníficos e comoventes versos de seu rico repertório



Novo flagrante da assistência, vendo-se, na frente, o Dr. José Pires de Sá, Conselheiro da APAFERJ, e atrás, à esquerda, o Dr. Fernando Carneiro, nosso brilhante colaborador



Na expressiva foto, a partir da esquerda, Dra. Celina de Souza Lira, atual Grã Chanceler da Ordem e Dr. Carlos Alberto Maranhão

Comendador Federal, outorgados pela APAFERJ aos aniversariantes do mês



Dr. Hugo Fernandes, homenageado da noite, com sua esposa Sra. Lúcia Tavares



Dra. Léa Castello Branco, Procuradora Federal e Sub-Secretária do Trabalho/RJ, outorga as comendas ao Dr. Jonas de Jesus Ribeiro



Dr. Francisco Pedalino Costa, Presidente do Conselho Deliberativo da APAFERJ (à esquerda), recebe medalha e diploma das mãos do Dr. Marcio Alemany



Dr. Hugo Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo da APAFERJ, na abertura da solenidade



Flagrante da assistência que prestigiou a tradicional cerimônia de outorga de comendas de mérito da APAFERJ



À esquerda: Dr. Hugo Fernandes, ex-Presidente do Conselho Deliberativo da APAFERJ, Poetisa Larissa de Almeida, Diretora Cultural, Dra. Marília Ruas, Diretora Social



Aspecto parcial da platéia, vendo-se na frente a Sra. Denise Pereira Gomes e o Dr. Arinaldo dos Santos



Dr. Francisco Pedalino Costa, Conselheiro da APAFERJ e um dos nossos mais atuantes e dedicados colaboradores, dirige-se à assistência, rememorando tempos de profícuo trabalho e marcantes conquistas, de ordem pessoal e associativa



Antonio C.
Calmon N. da
Gama*

VI CONPAF

Esperamos que você ao ler essa coluna esteja participando do VI Congresso Nacional dos Procuradores Federais e VII Curso Especial da Advocacia do Estado e que o mesmo esteja contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Aliá esse é o pensamento da nossa estimada Procuradora-Geral Federal, Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, que ao baixar a Portaria nº 369 publicada no DOU em 22 de setembro de 2005 autorizando o afastamento dos Procuradores Federais inscritos, o fez por entender que o encontro proporcionará aos participantes atualização, capacitação e aperfeiçoamento profissional aos integrantes da Carreira de Procurador Federal.

LANÇAMENTO

Recebemos do Procurador Regional Federal no Estado de Minas Gerais, Dr. Donizete Itamar Godinho, um exemplar do livro "INSTRUMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS", o trabalho tem por objetivo acrescentar ao acervo jurídico das Procuradorias Federais junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais um trabalho sucinto e prático, com vistas à implantação e gestão de projetos de recuperação de crédito. Está de parabéns a equipe que o elaborou pois certamente em muito contribuirá para os fins a que se destinam, ou seja concretizar as Procuradorias Federais dá necessidade da recuperação de tais créditos.

ESA

A Escola Superior de Advocacia está com inscrições abertas para 12 novas turmas, na Capital e Subseções, com início previsto para os meses de outubro e novembro. Maiores informações sobre os cursos poderão ser obtidas na Secretaria da ESA ou pelo telefone (021) 2272-2099.

CONGRESSO

O IV Congresso Brasileiro de Vitimologia, foi um sucesso.

Movimentou o salão da OAB/RJ, nos dias 25, 26 e 27 de agosto, o evento foi promovido pela Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ e pela Sociedade Brasileira de Vitimologia –SBV. A coordenação do evento esteve a cargo da conselheira Éster Kosovski, entre os participante destacamos a Vice-presidente da OAB/RJ, Dra. Carmem Fontenelle que abriu os trabalhos saudando os participantes; o historiador Fábio Koifman, o Presidente da Sociedades Israelitas Osias Wurman, Dra. Selma Aragão, Presidente da SBV, entre outros.

CONPAF II

Quem está a todo vapor, mais uma vez, coordenando os trabalhos da equipe organizadora do VI CONPAF, é o nosso estimado colega Procurador Federal e Secretário-Geral da ANPAF, **Dr. Ricardo Franco Neto**, pessoa que merece todo o nosso respeito pelo trabalho que ao longo dos anos vem realizando junto a nossa Associação Nacional. Desta feita conta com o apoio do nosso colega, Procurador Federal e Presidente do Conselho Deliberativo da APAFERJ, Dr. Francisco Pedalino Costa, que atualmente reside em Belo-Horizonte, onde ocupa o cargo de Diretor da Imprensa Nacional do Estado de Minas Gerais, bem como do nosso representante da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, Dr. Donizete Itamar Godinho.

MEDALHA

Foram agraciados com a Medalha de Mérito concedida pela APAFERJ, nosso conselheiro, Dr. Francisco Pedalino Costa, e o Procurador-Geral da ANCINE, Dr. Valério Nunes Vieira, pelos serviços prestados à Advocacia Pública da União. A solenidade aconteceu no mês de outubro, na sede da nossa Associação, sita a rua Álvaro Alvim, 21-2º andar – Cinelândia.

ECONOMIA

A AGU impediu, no primeiro semestre deste ano, um gasto de R\$ 1,49 bilhão para os cofres públicos, ao detectar erros nos cálculos de 28.785 processos judiciais e propor ações de impugnações na Justiça. Este fato demonstra de forma insofismável a profícua atuação da Advocacia Pública na defesa dos interesses da União. Mais uma razão para sensibilizar as autoridades governamentais nos pleitos da categoria, como o encaminhamento

Flash



Nossas homenagens ao Dr. Ricardo Buarque Franco Neto, Secretário-Geral da ANPAF, símbolo vivo da coragem, da obstinação e da inteligência na defesa dos direitos e interesses dos Procuradores Federais.

ao Congresso do Anteprojeto de Subsídio que certamente atenderá toda categoria como um todo.

DESAPROPRIAÇÃO

A Procuradoria Federal junto ao INCRA, Órgão da Procuradoria-Geral Federal da AGU, conseguiu evitar o pagamento de milhões de indenizações estipuladas na execução de desapropriação de terras. Não fosse a atuação dos Procuradores que ingressaram com Ação Cautelar no STF, pedindo o bloqueio do dinheiro, uma vez que a quantia estipulada na execução é exorbitante e o seu pagamento imediato poderia gerar grave lesão aos cofres públicos, com prejuízos para toda a sociedade. Ficam nossos aplausos a todos os Procuradores Federais que atuaram no processo.

PRF - 2ª REGIÃO

Quem foi designado para substituir o Sub-Procurador-Geral Federal, Dr. Lúcio Flávio, foi o nosso colega Dr. Francisco José Feliciano, Procurador Regional da 2ª Região. Portaria nesse sentido, expedida pela Procuradora-Geral Federal, foi publicada no DOU de 23 de setembro. Desejamos ao nosso estimado colega, votos de pleno êxito

PENSAMENTO

"Quando a gente se deixa cativar, corre o risco de chorar um pouco."
Antoine de Saint-Exupéry

durante o período em que substituirá o Dr. Lúcio, que se encontra em gozo de merecidas férias.

CONVITE

Recebemos o convite para participarmos do **III FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA**. O evento é promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público da Economia (IBDPE) e Instituto de Direito Público da Bahia (IDPB), que, segundo soubemos é considerado o principal evento de natureza multidisciplinar. O conclave acontecerá nos dias 10 e 11 de novembro no Rio Othon Palace, na cidade do Rio de Janeiro. Maiores informações pelo telefone (71) 2101-5246 ou pelo e-mail: latosensu.geral@gmail.com.

VISITA

Recebemos a visita na Procuradoria Federal no CEFET/RJ, da nossa colega Leslie de Oliveira Bocchido, Procuradora-Geral da Universidade Tecnológica do Paraná. Na oportunidade, a conversa girou em torno da nova estrutura jurídica da Universidade. Desejamos a nossa estimada colega sucesso no desempenho de suas atividades. ■

Momento Literário

ARMINHOS TECIDOS

*Submersa nas estrelas,
fazendo arabescos, emergirei
delas em piscinas de nuvens,
qual ninfa em espirais –
Arminhos tecidos.*

*Descobrirei mistérios,
procurarei
destinos, duma alma possuída.
De loucos desatinos, esperando.
Encontrar uma outra sina de
mágicos contornos. Já não
importa saber donde vim, nem
onde irei, mas sim onde estou.
E quem sou.*

Marília Ruas

*Diretor de Divulgação da APAFERJ

Uso Remunerado de Bens Públicos: Por que só alguns pagam?

Alberto J. Marques

Advogado, Procurador Federal aposentando, articulista, Diretor da ANPAF, sendo o uso de bens públicos matéria de sua especialização.

Francisco Damasceno Ferreira Neto

Advogado e integra a equipe do Escritório de Advocacia Carvalho Cavalcante.

Os administradores públicos, apesar das dificuldades financeiras com que se deparam, não demonstram conhecer o potencial, em termos econômicos, que o patrimônio estatal pode lhes proporcionar.

Essa conduta, embora injustificável, pode ser explicada pela deficiência de recursos humanos com que contam, quase sempre numérica e tecnicamente incapaz de atender às necessidades da Administração, além do *lobby* das concessionárias.

Nesse contexto, explica-se por que razão as entidades públicas não vislumbraram, em sua esmagadora maioria e até a presente data, que pode e deve ser cobrado das concessionárias de serviços públicos retribuição pecuniária pela utilização das faixas de domínio das rodovias federais, uma vez que estas constituem bens públicos cujo uso importa em lucro estrondoso para as empresas.

Além do que há permissão legal expressa (não nos esqueçamos que o administrador público somente pode atuar, nos limites de sua competência, quando a lei expressamente o autoriza) para a sobredita cobrança, por parte dos órgãos e entidades públicas de todas as esferas de governo (Municipal, Estadual, Federal e Distrital), em face do que dispõem o Código Civil de 2002 e a Lei de

Responsabilidade Fiscal.

Aliás, a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe que as receitas fiscais patrimoniais não podem ser objeto de renúncia. Nesse diapasão, a retribuição pecuniária referente à utilização, pelas concessionárias de serviços públicos, das faixas de domínio das rodovias federais constitui receita fiscal patrimonial cujo ato de disposição não pode ser realizado pelo administrador público, sob pena de responsabilidade funcional e até mesmo caracterização de ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92), e prática de crime de prevaricação, previsto no Código Penal.

Uso remunerado de bens públicos e sua natureza jurídica

Consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, é de clareza solar que a natureza jurídica do uso remunerado de bem público é de *preço público*, não possuindo, em consequência, caráter tributário. Não se trata, pois, de modalidade de tributo.

Trata-se, é evidente, de receita fiscal de cunho não tributário, vale dizer, tem natureza patrimonial, incluída no rol das receitas correntes líquidas, tudo nos termos do art. 2º, IV; da Lei Complementar nº 101/00.

Interpretação sistemática da legislação civil com a Lei de Responsabilidade Fiscal - Aplicação do critério hermenêutico "lei especial derroga lei geral"

É de curial sabença que são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem (art. 98 do Código Civil).

A Lei codificada vigente praticamente repetiu o que estava expresso no art. 65 do Código Beviláqua: "São públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares seja qual for a pessoa a que pertencerem".

Ora, tanto o Código Civil revogado quanto o *Codex Civilli* em vigor autorizam a utilização remunerada dos bens públicos, quando asseveram que o uso dos bens estatais poderá ser gratuito ou retribuído.

Percebe-se, portanto, que a legislação civil sempre autorizou os entes estatais a cobrar retribuição pecuniária pela utilização dos bens de sua propriedade.

Realce-se, ainda, que o legislador, ao elaborar o novo Código Civil, repetiu de forma irrefletida o dispositivo que autorizava a cobrança pela utilização de bens públicos, por parte dos particulares, estabelecendo, para a Administração Pública, uma faculdade no sentido de promover ou não a referida arrecadação.

Ora, impõe-se, assim, uma interpretação sistemática da Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente do seu art. 2º, IV; com o novo Código Civil, art. 103.

De tal interpretação sistemática, pois o ordenamento jurídico é um sistema normativo, exsurge a real vontade do legislador, qual seja, a de que o uso remunerado de bens públicos é de observância obrigatória por parte da Administração Pública e seus agentes.

Consigne-se, também, que a aludida interpretação sistemática é reforçada pelo consagrado critério interpretativo de que "lei especial derroga lei geral".

Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal é lei especial, ao passo que o Código Civil constitui norma geral. Logo, pelo Princípio

da especialidade prevalece a Lei Complementar nº 101/00, que é categórica ao preceituar a obrigatoriedade de arrecadação das chamadas receitas fiscais patrimoniais, dentre as quais sobressai o uso remunerado de bem público.

Do exposto, resulta que é incontestável a obrigatoriedade da arrecadação relativa à utilização das faixas de domínio das rodovias federais, não existindo argumento jurídico plausível para que as concessionárias de serviços públicos, que delas se utilizam, oponham-se à cobrança.

Baseado no raciocínio defendido neste artigo, eminente jurista e Ministro do STF aposentado, asseverou que a arrecadação pela utilização retribuída dos bens públicos constitui um poder-dever do qual os gestores públicos não podem abdicar, sob pena de responderem por crime de responsabilidade¹.

A realidade fática acerca da utilização retribuída dos bens públicos em nosso País

Quanto aos bens particulares, salvo exceções em que os proprietários, por desconhecimento dos seus direitos, nada cobram pela instalação de torres e antenas em suas propriedades (os condomínios geralmente cobram das empresas de telecomunicação pela instalação de antenas em seus edifícios), um grande número de pessoas tem exigido retribuição pecuniária pela utilização do bem.

No que se refere aos bens públicos, porém, a omissão é generalizada, não estando afastada a suspeita de haver pressão dos interessados para desestimular a cobrança.

A União, pioneira na cobrança pelo uso das faixas de domínio das rodovias federais, embora, hoje,



▶ não exerça com eficácia a arrecadação a que faz jus, serve como exemplo incontestado da legalidade do direito que reiteradamente temos proclamado.

Os interessados em não pagar usam dos mais variados subterfúgios como estratégia para confundir os administradores e o Judiciário.

Inicialmente, alegavam que a cobrança era inconstitucional porque se tratava de taxa, espécie de tributo, sendo obrigatória a observância dos preceitos constitucionais atinentes à matéria tributária (CF, Título VI, Capítulo I, *Do Sistema Tributário Nacional*).

Afirmar que, por serem de uso comum do povo, os bens públicos não são passíveis de cobrança, mesmo que sua utilização seja de natureza especial e com fim econômico, é outro entendimento inconsistente.

Essas alegações, embora facilmente contestáveis, têm levado juízes, tribunais e também o Ministério Público - este menos que aqueles - a decidirem contrariamente ao que dispõe a legislação, em detrimento do interesse público.

O fato de outra Lei federal, de

nº 9.992/00, destinar 10% (dez por cento) da arrecadação pelo uso das faixas de domínio das rodovias federais, mesmo as concedidas, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, ratifica nosso entendimento de que a retribuição pecuniária pelo uso remunerado de bens públicos e, em especial, pela utilização das faixas de domínio das rodovias federais, é obrigatório.

Como se vê, quando juízes e tribunais não reconhecem, equivocadamente, o direito líquido e certo dos entes da Federação de cobrar pelo uso dos bens públicos, estão deixando de dar curso a textos legais em plena vigência.

Há, contudo, gratas exceções, especialmente por parte de empresas nacionais como a Petrobrás, que vêm pagando regularmente o que lhe é cobrado pelo DNIT / Ministério dos Transportes por dutos de combustíveis instalados ao longo das rodovias federais.

Exemplo de cidadania também nos é dado pelo Vice-Presidente da República, José de Alencar, cuja atuação ético-política e empresarial bem-sucedida o põe entre os homens de bem do nosso País, quando, despidendo-se de toda

a sua autoridade, cumpriu a obrigação de pagar ao DNIT pelo uso da faixa de domínio da rodovia BR-060, para instalação de rede de energia elétrica da filial da COTEMINAS em Goiás (DOU de 20.10.2004).

Os extratos dos contratos assinados com o DNIT, publicados no DOU^{2/3}, justificam a indagação:

Por que só alguns pagam pelo uso de bens públicos?

Característica maior das normas jurídicas, inclusive das normas legais (leis), é a generalidade, vale dizer, sua observância é igual para todos os indivíduos e não apenas para alguns membros da coletividade (Cuvillo). Por isso mesmo, as leis devem ser aplicadas sem distinção de qualquer natureza, já que todos são iguais perante a lei (CF, art. 5º, caput).

Não há dúvida, portanto, de

que o uso de bens públicos por terceiros interessados, especialmente pelos que os exploram com fins econômicos, está sujeito à retribuição em favor da entidade a que pertencerem (CC, art. 103 c/ c LC 101/00, art. 2º, inc. IV).

Deve haver, pois, uma mudança radical no curso dos fatos tristemente verificados nos dias atuais, no que se refere a esta importantíssima matéria, seja na postura da Administração Pública, em todos os níveis de governo (Municipal, Estadual, Federal e Distrital), seja por parte de determinados órgãos do Poder Judiciário e pelo Ministério Público, que por desconhecimento pleno dessa relevante questão jurídica estão a fazer tábula rasa do ordenamento jurídico em vigor. ■

fonte: Revista Jurídica Consulex - Ano IX - 15 de setembro/2005

NOTAS

1 Mayer, Rafael. In Parecer elaborado para a Fubsás 2001.

2 Extrato do Contrato de Permissão Especial de Uso DNIT/Petrobrás, DOU nº 44, de 05.03.04, Seção 3, p.85.

3 Extrato do Contrato de Permissão Especial de Uso DNIT/Fiação Canadá S.A, DOU nº 189, 30.09.04, p. 82.

Admitida proposta de aposentadoria

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara aprovou, ontem, por unanimidade e sem realização de debates, a admissibilidade da proposta de Emenda à Constituição (PEC) 457/05, que aumenta para 75 anos a idade da aposentadoria compulsória dos ministros das Cortes Superiores e do Tribunal de Contas da União. O texto foi relatado pelo deputado Darci Coelho (PP-TO), que apresentou parecer pela constitucionalidade. A proposta atinge diretamente

70 ministros que ocupam cargos em Tribunais de última instância no país. A proposta será encaminhada agora para análise de uma comissão especial. Nessa fase, a matéria poderá receber emendas dos deputados. Se o texto for aprovado, será encaminhado ainda para votação em dois turnos pelo Plenário.

A sessão esteve lotada durante toda esta manhã em virtude da votação de recurso apresentado pelo deputado Jose Dirceu (PT-SP) para suspender o processo a que responde no Conselho de Ética. O relatório do

deputado Darci Coelho (PP-TO) no sentido de acolher o recurso de Dirceu provocou reação da oposição.

Em meio ao tumulto formado, a votação do recurso foi adiada, já que vários integrantes da comissão pediram vista do relatório, e a PEC da aposentadoria compulsória foi colocada em votação.

Quorum

Na tentativa de reverter a situação e forçar a discussão da proposta, o deputado João Fontes (PDT-SE) pediu verificação de quorum, mas, após

debates, o pedido foi rejeitado pelo presidente da comissão. Agora que a PEC passou pela CCJC, será constituída comissão especial que discutirá o mérito da matéria.

Para a AMB, há uma grande incoerência no fato de a Câmara dos Deputados constituir comissão especial para discutir uma Proposta de Emenda a Constituição que beneficiará apenas 70 agentes públicos, enquanto a segunda parte da reforma do Judiciário esta parada há dois meses a espera da Constituição da sua comissão especial.

VI CONPAF

Congresso Nacional dos Procuradores Federais VII Curso Especial de Advocacia do Estado

A ANPAF realiza, no período de 14 a 18 de novembro de 2005, em Belo Horizonte, o VI CONPAF - Congresso Nacional dos Procuradores Federais e o VII Curso Especial de Advocacia do Estado, com o apoio institucional do Centro de Estudos "Victor Nunes Leal", da Advocacia-Geral da União e a participação de Colegas em exercício em todo o País. O convite se estende aos membros das demais carreiras jurídicas,

aos Advogados Liberais e aos Acadêmicos de Direito.

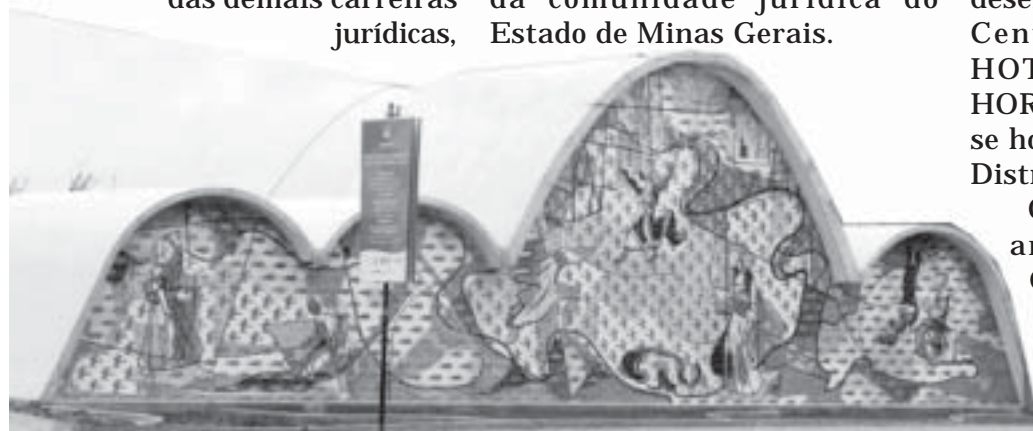
O temário abordará questões atuais nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Processual Civil e nos diversos ramos jurídicos em que atuam os Advogados Públicos, tendo como palestrantes Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, Desembargadores, Juízes e Professores, incluindo membros da comunidade jurídica do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte foi escolhida como sede do VI CONPAF pelo Plenário do V CONPAF, realizado em Fortaleza, no ano passado, por proposta da Diretoria da ANPAF/Minas Gerais. A Sessão Solene de Abertura, no dia 14 de novembro, às 19:30 horas, será realizada no Buffet Catharina, reservado a importantes eventos na capital mineira, seguindo, nos dias 15 a 18 de novembro, o desenvolvimento do temário no Centro de Convenções do HOTEL MERCURE BELO HORIZONTE LOURDES, onde se hospedarão as delegações do Distrito Federal e dos Estados.

O VI CONPAF marcará o 52º aniversário de criação da Carreira de Procurador Federal (Lei nº 2.123/53) e o 15º aniversário de fundação da Associação Nacional dos Procuradores

Federais - ANPAF. Haverá o lançamento de um selo comemorativo pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e de um Concurso de Monografia sobre Advocacia Pública, em homenagem à Procuradoria Federal Dr^a. Maria Jovita Wolney Valente, Benemérita da ANPAF, com larga folha de serviços prestados à antiga Consultoria-Geral da União e à atual Advocacia-Geral da União.

Tendo como símbolo a Igreja da Pampulha, em Belo Horizonte - Um dos mais festejados projetos de Oscar Niemeyer, com painéis de Portinari - o VI CONPAF conta com a tradicional acolhida do povo mineiro e de sua comunidade jurídica, integrada, ao longo dos tempos, por uma notável plêiade de professores e juristas, aos quais também homenageamos.



Programação e Temário

Sessão Solene de Abertura
14 de novembro de 2005
(segunda-feira)
19:30

Local: Buffet Catharina
Av. Raja Gabaglia, 3080 - Estoril, Belo Horizonte - MG
Presidência da Mesa: Min. Alvaro Augusto Ribeiro Costa, Advogado-Geral da União
Saudação aos Congressistas: Governador Aécio Neves
Aula Magna: A MINHA TRAJETÓRIA NA SUPREMA CORTE
Palestrante: Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, do STF

e TSE
21:30
Entrega da Medalha "Mérito Professor San Tiago Dantas"
Lançamento, pela ECT, do Selo Comemorativo do 15º Aniversário da ANPAF
Lançamento de Concurso de Monografia
22:00
Coquetel de Confraternização

Prosseguimento
Dias: 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2005
Horário: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

Local: Centro de Convenções do Hotel Mercure Belo Horizonte Lourdes
Av. do Contorno, 7315 - Lourdes, Belo Horizonte - MG

Confraternização
18 de novembro de 2005
21:00
Restaurante Ambrósio's Grill - Av. Getúlio Vargas, 880 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

Desenvolvimento do Temário
• Missão Constitucional
• As Garantias ao Cidadão na Constituição Federal

- O Papel do STJ na República
- Funções Essenciais à Justiça - Advocacia Pública
- Estrutura Legislativa da Contratação
- Regime das Agências Reguladoras
- Direito Agrário - Função Social da Propriedade
- Direito Ambiental - Evolução no Brasil
- Presidencialismo e Repartição das Competências Tributárias
- Alterações no Código de Processo Civil
- Administrativo - Choque de Gestão

Convidados Especiais Palestrantes

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

AÉCIO CUNHA NEVES
Governador de Minas Gerais

FERNANDO PIMENTEL
Prefeito de Belo Horizonte

NELSON JOBIM
Presidente do Supremo Tribunal
Federal

RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso
Nacional

ÁLVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Advogado-Geral da União

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de estado da Justiça

WALFRIDO MARES GUIA
Ministro de Estado do Turismo

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das
Comunicações

CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO
Presidente do TSE, Ministro do
STF

SEPÚLVEDA PERTENCE
Ministro do STF

GILMAR FERREIRA MENDES
Ministro do STF

MARCO AURÉLIO MELLO
Ministro do STF

CARLOS AYRES BRITTO
Ministro do STF

EDSON VIDIGAL
Presidente do STJ

NILSON NAVES
Ministro do STJ

ARNALDO ESTEVES LIMA
Ministro do STJ

TEORI ALBINO SAVASKI
Ministro do STJ

FERNANDO GONÇALVES
Ministro do STJ

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE
ANDRADA

Advogado-Geral/MG

HUGO BENGTTSSON JÚNIOR
Presidente do TJ/MG

EDUARDO MORATO FONSECA
Chefe da Procuradoria Regional
da República

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
Presidente da OAB/MG

JORGE MAURIQUE
Presidente da AJUFE

CÁLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO
Procuradora-Geral Federal

MOACIR MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União

MANOEL WOLKMER CASTILHO
Consultor-Geral da União

MARIA JOVITA WOLNEY VALENTE
Secretária-Geral da Consultoria/
AGU

GRACE NARIA F. MENDONÇA
Secretária-Geral de

Contencioso/AGU

LÚCIO FLÁVIO C. BASTOS
Subsecretário-Geral Federal

DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA
NETO

Professor

CARLOS PINTO COELHO MOTA
Professor

SACHA CALMON NAVARRO COELHO
Professor

ANTONIO AUGUSTO JUNHO
ANASTÁCIA

professort

RENATO LUIS DRESCH
Juiz Estadual

ELPÍDIO DONIZETTI
desembargador - TJ/MG

EDUARDO CARONE COSTA
Presidente do TC/MG

EDSON ACHER
Auditor-Geral do TC/MG

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
Corregedora-Geral do DF

WALTER DO CARMO BARLETTA
Presidente CAP/OAB/DF

JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Advogado

GERALDO MAGELA CRUZ QUINTÃO
Advogado

WILSON CALVO
Consultor-Legislativo

ANTÔNIO AUGUSTO QUEIROZ
Diretor do DIAP

PGF Libera Procuradores para o VI CONPAF

Portaria nº 369 de 22 de Setembro de 2005

A PROCURADORA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998, e o que consta do Processo nº 00407.002444/2005-20;

Considerando a realização do VI Congresso Nacional dos Procuradores Federais e do VII Curso Especial de Advocacia do estado, programados para o período de 14 a 18 de novembro de 2005, na cidade de Belo Horizonte/MG; e

Considerando o significado do evento em termos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os integrantes da Carreira de Procurador Federal,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Procuradores federais inscritos no VI CONPAF - Congresso Nacional dos Procuradores e VII Curso Especial de Advocacia do Estado, a realizarem-se em Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18 de novembro de 2005, desde que, a critério das chefias imediatas, o afastamento não acarrete prejuízo ao andamento regular dos trabalhos dos órgãos de execução da Procuradoria-geral Federal.

Parágrafo-único. O período de afastamento será justificado mediante apresentação de comprovante da participação de cada Procurador Federal no evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Célia Maria Cavalcanti Ribeiro
(Publicado no Boletim de Serviço de 23/9/2005)

Inscrições Gratuitas

ANPAF Representação da ANPAF/MG
site: www.ampaf.com.br (formulário) e-mail: anpafminas@yahoo.com.br
e-mail: anpaf@terra.com.br Tel: (31) 3291-7672
Telefax: (61) 3326.3048/3326.1729

GAIA TURISMO
site: www.gaiaturismo.com.br - e-mail: gaiaturismo@uol.com.br
Tel: (61) 3340-7101 - Fax: (61) 3349-5464
Passagem aérea, terrestre e hospedagem em Belo Horizonte - MG

Hotel credenciado
HOTEL MERCURE BELO HORIZONTE LOURDES
Av. do Contorno, 7315 - Lourdes, Belo Horizonte/MG
Diária apartamento solteiro: R\$ 124,00 + 5% ISS + R\$ 1,50 (taxa turismo)
Diária apartamento duplo: R\$ 150,00 + 5% ISS + R\$ 1,50 (taxa turismo)
(Diárias com café da manhã incluído)

Participação:
Membros das carreiras Jurídicas, da Defensoria Pública, Advogados e Acadêmicos
Realização:
Associação Nacional dos Procuradores Federais - ANPAF
Representação da ANPAF/MG
Apoio Institucional:
Centro de Estudos Victor Nunes Leal - AGU

A favor dos aposentados

Justiça critica Governo por tentar adiar pagamento de ações ganhas nos Juizados Especiais Federais

Diante da insistência do Governo de incluir em qualquer medida provisória o direito de adiar para o ano seguinte o pagamento de quem ganha ação nos Juizados Especiais Federais, até o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) saiu em defesa dos prejudicados. Para garantir que continuem a receber Requisições de Pequeno Valor (RPVs) até R\$ 18 mil (60 mínimos) em 60 dias, como determina a lei atual dos Juizados, o CNJ enviou nota técnica a Presidência da República e ao Congresso Nacional, contestando com veemência a intenção da União.

Boa parte dos que recorrem aos Juizados é formada por aposentados e pensionistas com ações contra o INSS para revisão dos benefícios. Para tentar frear o grande volume de pagamentos que vem sendo obrigado a fazer quando os segurados saem vitoriosos, os Governos faziam manobra no Senado para incluir na MP252 -que concedia vantagens tributárias a empresas - a Emenda 27. Com ela,

pretendia mudar a lei 10.259, que criou os Juizados, empurrando os pagamentos para o ano seguinte, quando não houvesse mais orçamento disponível.

A MP 252 acabou perdendo a validade, por não ter sido votada a tempo, mas a União não desistiu de sua intenção inicial. Por isso, o Conselho Nacional de Justiça decidiu intervir.

Na nota técnica, o CNJ deixa claro que resolveu se manifestar "considerando a possibilidade de a Emenda 27 ser reapresentada no esteio de alguma medida provisória que, mesmo editada para outros fins, já esteja em tramitação no Congresso"

O texto ainda ressalta que esse dispositivo "afeta os legítimos interesses de milhares de usuários do Poder Judiciário, sua imensa maioria oriunda das camadas mais pobres da população, além de interferir profundamente na estrutura de funcionamento dos Juizados Especiais Federais""

HUGO FERNANDES é o novo Acadêmico-Titular da Academia Brasileira de Estudos e Pesquisas Literárias

Dr. Hugo Fernandes, ex-Presidente e atual Grão-Chanceler da Ordem de Mérito da APAFERJ, consagrado escritor e poeta, teve o nome aprovado para integrar o quadro social da Academia Brasileira de Estudos e Pesquisas Literárias, conforme comunicação a ele dirigida pelo Acadêmico Reis de Souza, Presidente da referida entidade cultural.

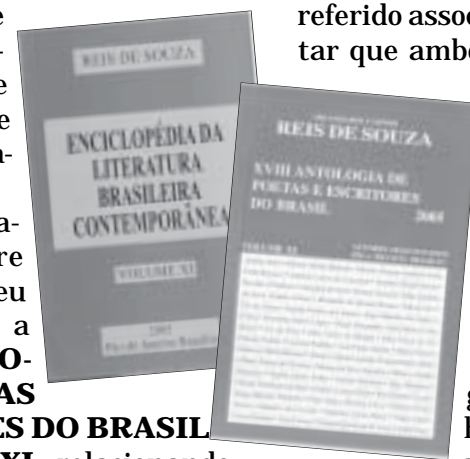
Na oportunidade, nosso ilustre associado recebeu dois livros: a **XVIII ANTOLOGIA DE POETAS E ESCRITORES DO BRASIL 2005 - Volume XL**, relacionando os autores selecionados pela REVISTA BRASÍLIA, estando o Dr. Hugo Fernandes na página 45,

com uma comovente poesia intitulada "**O PORQUÊ**", e a **ENCICLOPÉDIA DA LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**, Volume XI - 2005, de que consta, nas páginas 48 e 49, a alentada biografia literária do referido associado, sendo de notar que ambos os livros foram

organizados e editados pelo Acadêmico Reis de Souza.

A par de enviarmos ao Dr. Hugo Fernandes as nossas efusivas e sinceras congratulações pela honrosa indicação, auguramos ao noso

Grão Chanceler novos e brilhantes êxitos no campo literário, enriquecendo a cultura nacional.



ANIVERSARIANTES novembro

| | | | |
|---|--|---|--|
| 01 JOB EDUARDO DA PAIXÃO - INSS | SOUZA GOMES - AGU | INSS | 28 IZA LIA LEMOS MUNHOZ - AGU |
| 01 VALDSON RANGELALECRIM - AGU | 09 ELIANE DA SILVA ROUVIER - AGU | 17 MANOEL VICTOR SILVA GUIMARÃES - AGU | 28 VILMA CARVALHO SODRÉ - INCRA |
| 02 DAVID POLMON - INSS | 10 MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS - FRP | 18 MARISA DE CARVALHO MENEZES - INCRA | 29 UILTON JOSÉ DE ALVARENGA - INCRA |
| 02 MARIA DE LACERDA VARGAS - M.SAÚDE | 12 ELIANA CORDEIRO MARIA - INMETRO | 20 HELNOR VALDETARO P. COUTINHO - UFF | 30 GUILHERME GALVÃO C. DA CUNHA - M.TRANSF |
| 04 CLETO DELGADO DE SOUZA FILHO - AGU | 12 ORLANDO DE OLIVEIRA - UFF | 20 LYGIA CÂMARA DE A. E SILVA - INSS | |
| 04 NEY VIANNA FERNANDES MACHADO - INSS | 12 SOLANGE DE CAMPOS F.DA CUNHA - FIOCRUZ | 20 VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA - AGU | |
| 05 DELY BARATABITTENCOURT - SUSEP | 13 ARMENTINO QUEIROZ - CBIA | 22 CELIAS RODRIGUES DE ANDRADE - INSS | |
| 05 VANDERLEI CORREA PEREIRA - MPAS | 14 MARTA APARECIDA ROCHA - INMETRO | 23 LUIZ CARLOS GUIMARÃES - INSS | |
| 06 EUNICE DOS SANTOS VIEIRA - INPI | 14 ROBERTO TORRES BERGALLO - EMBRATUR | 24 ALBERTO SERGIO O. DE MENEZES - INSS | |
| 06 LAIR MARTINS DA SILVA - INSS | 14 SÉRGIO MAURICIO DA BOAMORTE - INSS | 24 HELIO PEREIRA MARINHO FALCÃO - INSS | |
| 06 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SILVA - AGU | 14 SONIA M ^a . DA SILVEIRA T. DE MELLO - INSS | 25 ALBERTINO GREGÓRIO - INSS | |
| 06 MARIA DO SOCORRO LEMOS - C.P.II | 15 AYRTON SÁ PINTO DE PAIVA - CNEN | 27 DJALMO LUIZ CARDOSO TINOCO - AGU | |
| 06 WALDYR TAVARES FERREIRA - MPAS | 15 JUSSARA FERREIRA DA SILVA LOPES - IPHAN | 27 MARIA LYGIA ABRAHÃO DE CARVALHO - INSS | |
| 08 FRANCISCA ALVES DE | 16 CARLOS ROBERTO A. DE FREITAS - AGU | 28 AIMAR PORTUGAL GARCIA - INSS | |
| | 17 LÊDA MARTINS CARDOSO - | | |

No próximo dia **29 de novembro** vamos fazer uma festa para comemorar o seu aniversário.

COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.





Rosemiro
Robinson S.
Junior*

PEÇO A PALAVRA

O Planeta Água

*Duo parietes de
cadem fidelia
dealbare
“Caíar duas
paredes de uma
mesma vasilha”*

A edição nº 1926, de 12.10.2005, da revista VEJA, contém reportagem especial intitulada: “A Terra no Limite”, abordando as agressões ao planeta, o problema da água, perspectivas para o futuro, a destruição das matas brasileiras, a proliferação de vírus e bactérias, as 7 Pragas da Amazônia, os riscos iminentes em decorrência da destruição e as chamadas florestas de proveta.

Li, atentamente, as matérias ali competentemente expostas e, entre diversas previsões catastróficas e números surpreendentes, fiquei sabendo que da superfície da terra, apesar de constituída por 70% de água, somente 1% é próprio para o consumo humano, sendo de notar que o Brasil é detentor da maior reserva hídrica do mundo, correspondente a 13,7% da disponibilidade de água doce do planeta, e que dois terços dessa água estão concentrados na Amazônia, área de menor densidade populacional.

A reportagem ensina como inúmeros países tratam da distribuição da água, havendo em alguns deles rígidos controles que devem assustar as pessoas que adoram banhos longos, lavam as calçadas quase todos os dias, se dedicam à jardinagem por puro lazer ou não providenciam o

imediatto conserto de vazamentos de canos e torneiras, na ilusão de que os mananciais são inesgotáveis e desconhecendo o sofrimento de milhões de seres humanos – não precisamos ir longe, basta-nos o Polígono das Secas, no nordeste brasileiro –, compelidos a usar água imprópria para o consumo, foco de numerosas e terríveis endemias, ou dependendo da importação do precioso líquido.

Agora mesmo, no nosso país, está em curso o controvertido projeto de transposição das águas do rio São Francisco, que vem acarretando acirrado conflito de opiniões, contrapondo Estados banhados pela referida via fluvial e os que pretendem ser beneficiados, surgindo na mídia contundentes artigos pró ou contra, cabendo salientar que a almejada transposição vem sendo cogitada desde o Império, ou seja, trata-se de tema secular que, lamentavelmente, ficou apenas no terreno das idéias e, ainda hoje, está bem distante de se transformar em realidade gerando até a inusitada greve de fome de um Bispo católico, ferrenho opositor do projeto de transposição.

Observando a maravilhosa e crescente evolução tecnológica, que levou o homem à Lua, criou o telefone celular, a televisão, o computador, o DVD, e outros requintes do mundo hodierno, causa-me estranheza que, até a presente data, não tenha sido inventado um processo prático e econômico da dessalinização da água do mar, o que, se implementado, resolveria os problemas dos países marítimos, especialmente o Brasil, que à exceção do centro-oeste e do Piauí, com apenas 36km de costa, é um



país visceralmente litorâneo.

É notório que os franceses e os israelenses já vêm desenvolvendo técnicas de dessalinização da água do mar, as quais, no entanto, são sumamente complexas e onerosas, fora do alcance dos países pobres, cujas reservas financeiras já são de há muito insuficientes para assegurar as suas populações direitos básicos, como emprego, habitação, saúde, instrução e segurança, palavras habitualmente pronunciadas nos palanques eleitorais e que, na prática, se transformam em Sonho de uma Noite de Verão, magistralmente descrito pelo imortal Shakespeare.

Desse modo, sem querer entrar no mérito do projeto da transposição das águas do rio São Francisco, mesmo porque não li o referido projeto, nem tenho os conhecimentos técnicos essenciais para analisa-lo, creio que, sem embargo de medidas paliativas, mas urgentes, os nossos cientistas deveriam debruçar-se sobre o processo da dessalinização da água do mar e, em belo e luminoso

dia, milhões de pessoas poderiam banhar-se, saciar a sede, e melhorar suas plantações, passando a ter uma vida mais digna e tranqüila, bem distinta e distante da vida seca e dura que enfrentam há séculos, situação agravada pela sistemática e criminosa destruição da fauna e da flora, associada a uma descontrolada e furiosa poluição, que já está afetando a camada de ozônio, aumentando o chamado efeito estufa e ameaçando as calotas polares.

Alguns leitores entenderão que eu faria melhor se tratasse de Subsídio, Isonomia, Dignidade Sa-

larial, Melhores Condições de Trabalho e outros temas do interesse dos Procuradores Federais, rotineiramente vistos como Filhos Bastardos da República, temas esses que abordei em inúmeros estudos publicados neste jornal. Talvez tenham razão. Contudo, lembro que o tema da água não está dissociado de nossa longa e áspera campanha, consubstanciada no antigo e sábio provérbio: “Água mole em pedra dura, tanto bate, até que fura”. De outra parte, o ecletismo do Jornal da APAFERJ, simbólico da liberdade de expressão que concedemos aos nossos colaboradores, me estimulou a escrever este texto, cujo conteúdo transcende os nossos legítimos interesses corporativos e se volta para a Humanidade, obedecendo, aliás, ao lapidar conceito de Virgílio de Sá Pereira, em momentoso julgado no Supremo Tribunal Federal: “Soberana não é a Lei. Soberana é a Vida”. ■

*Vice-Presidente da APAFERJ